

Políticas de responsabilização e PNE

Tendências, ensaios e possibilidades

ELTON LUIZ NARDI*

RESUMO: O artigo analisa tendências e ensaios de políticas de responsabilização no âmbito da educação básica brasileira, tendo por base a afirmação da avaliação externa em escala internacional, elementos normativo-legais relacionados à matéria e a vigência do Índice de Desenvolvimento da Educação (Ideb) como indicador oficial da qualidade, realçando, nessa perspectiva, a especificidade da escola pública de ensino fundamental. Pontua questões que atravessam o tema da responsabilização na educação, buscando sinalizar desafios e possibilidades encetadas pelo Plano Nacional de Educação (2014-2024).

Palavras-chave: Políticas de responsabilização. Avaliação externa. Educação básica. Plano Nacional de Educação.

Introdução

Nestes tempos de ampla afirmação dos sistemas de avaliação como via oficial para salvaguardar determinado padrão de qualidade, a responsabilização na educação constitui tema controverso, recaindo sobre ele apreciações que vão de reservas contundentes a apontamentos de virtudes ou vantagens de determinados modelos.

* Doutor em Educação. Professor Titular do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Oeste de Santa Catarina (PPGE/Unoesc), diretor da Associação Nacional de Política e Administração da Educação (Anpae)/Seção de Santa Catarina, pesquisador membro da Red Latinoamericana de Estudios sobre Trabajo Docente (Red Estrado) e da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação (SPCE). Joaçaba/SC - Brasil. *E-mail:* <elton.nardi@unoesc.edu.br>.

Em linhas gerais, da parte dos que interpõem reservas às políticas e práticas de responsabilização como extensão dos atuais modelos de avaliação externa, embora admitida a adoção de alguma forma de avaliação e de responsabilização consoante a premissa do cumprimento do direito à educação, os questionamentos têm em mira, por exemplo: a prevalência de soluções gerenciais aos impasses da educação pública e aos problemas escolares, realçados seus efeitos sobre o currículo, a gestão e o trabalho docente (OLIVEIRA; 2006; HYPÓLITO, 2010); a pressão exercida pelas avaliações em larga escala sobre os docentes (BARBOSA; FERNANDES, 2013); a associação dos resultados dessas avaliações a incentivos, constituindo uma nova fase das políticas educacionais no País (SOUSA, 2008; 2009); e a tendente responsabilização da escola concomitante à desresponsabilização do Estado (FREITAS, D., 2007; XIMENES, 2012), por meio de políticas que envolvem uma combinação de responsabilização, meritocracia e privatização (FREITAS, 2012).

Já em outra perspectiva, mais próxima do pensamento econômico, os posicionamentos inclinam-se às políticas de responsabilização que, por exemplo, adotam determinados mecanismos de incentivos – como as bonificações – e sanções dirigidos a atores e instituições escolares visando à melhoria da qualidade educacional (BROOKE, 2006, 2008; ANDRADE, 2008).

Ainda que políticas para a promoção e regulação da qualidade no País não constituam uma marca exclusiva dos dias atuais, é evidente que o amoldamento assumido por elas nas últimas duas décadas informa especificidades que, de modo geral, podem ser demarcadas no plano das orientações (regramento) e no plano da ação.

A esse respeito e com foco mais específico na educação básica, destacamos o ano de 2005, quando o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) foi dividido em dois processos avaliativos: a Avaliação Nacional da Educação Básica (Aneb); e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Anresc), conhecida como Prova Brasil, cujos objetivos incluem o de avaliar a qualidade do ensino ministrado nas escolas. Chamamos também a atenção para o ano de 2007, em razão da publicação do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, por meio do qual foi criado o Índice de Desenvolvimento da Educação (Ideb) e delineado um pacto entre a União e cada um dos demais entes federativos em torno de metas educacionais, de modo que objetivos de *accountability*¹ passassem a ser operados nas políticas de educação básica, mais especificamente sobre a escola pública de ensino fundamental (SCHNEIDER; NARDI, 2014).

Nesse cenário, a reflexão aqui proposta é orientada pelo objetivo de analisar tendências e ensaios de políticas de responsabilização na educação básica brasileira, tendo por base a crescente afirmação do recurso da avaliação externa, elementos normativo-legais relacionados à matéria e a vigência do Ideb como indicador oficial da qualidade. Considerando esse pano de fundo, são pontuadas questões que atravessam o tema da responsabilização na educação, buscando sinalizar possibilidades encetadas pelo Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024).

A afirmação da via da avaliação externa: algumas notas

A adoção de critérios de avaliação não ocorre dissociada das posições, crenças e visão de mundo dos que os concebem. Significa dizer que “os enfoques e critérios assumidos em um processo avaliativo revelam as opções axiológicas dos que dele participam.” (SOUSA, 1997, p. 267). Este nos parece um ponto de partida adequado para compreender a emergência da avaliação dos sistemas públicos de ensino que, no Brasil, vem sendo impulsionada há duas décadas com o fim anunciado de promover a melhoria da qualidade educacional, do que decorrem, complementarmente, determinadas medidas de responsabilização dos atores escolares.

Na trilha das sinalizações dessa emergência, consoante sublinha Hypólito (2008, p. 69), vias e medidas têm sido mobilizadas no contexto da globalização neoliberal e da forma política do neoliberalismo – a *New Public Management* –, criando “novas concepções para estado, mercado, economia, escola pública e administração pública.” Trata-se, pois, de uma “reinvenção do governo”, cuja ação administrativa é orientada por objetivos passíveis de mensuração, uma característica do chamado Estado-avaliador (AFONSO, 2009b).

Freitas (2012), ao discorrer sobre o que designa de transferência da lógica da produção para o campo da educação, refere uma forma de pensar alinhada a um tecnicismo atual, apresentado

sob a forma de uma ‘teoria da responsabilização’, meritocrática e gerencialista, onde se põe a mesma racionalidade técnica de antes na forma de ‘standers’, ou expectativas de aprendizagens medidas em testes padronizados, em ênfase nos processos de gerenciamento da força de trabalho da escola (controle pelo processo, bônus, punições) [...] (p. 383).

Nessa direção, as avaliações externas constituem e assumem um processo de monitoramento e controle da qualidade da educação que mobiliza determinados procedimentos cujas características derivam da lógica gerencial, “reconfigurando, por um lado, o papel do Estado e, por outro, a própria noção de educação pública ao difundir uma ideia de qualidade que supõe diferenciações no interior dos sistemas públicos de ensino, como condição mesma de produção de qualidade.” (SOUSA, 2009, p. 34).

Atento ao cenário aqui apontado, também Afonso (2009a) observa não ser por acaso que determinadas formas de *accountability* no meio educacional tenham por fundamento exclusivo ou predominante os resultados de testes estandardizados, obtidos por meio de avaliações externas, visando ao aferimento da qualidade da educação. Conforme o autor, em muitos discursos sintonizados com a tendência gerencialista, o vocábulo *accountability* é frequentemente associado a uma forma hierárquico-burocrática ou mesmo tecnocrática de prestação de contas que, ao menos implicitamente, “contém e dá ênfase a consequências ou imputações negativas e estigmatizantes, as quais, não raras vezes,

consubstanciam formas autoritárias de responsabilização das instituições, organizações e indivíduos.” (AFONSO, 2012, p. 472).

Em suma, no mesmo contexto em que são reforçados argumentos sobre a necessidade de não confinar a avaliação à condição de ferramenta de controle e regulação, mas torná-la uma via de apoio à escola no desenvolvimento de um projeto educativo, as circunstâncias e as bases em que se assentam os atuais sistemas de avaliação da educação tendem a reforçar sua afirmação no quadro das políticas contemporâneas para o setor. A ainda crescente valorização de índices e metas como referências incontestes da qualidade educacional parece-nos ser uma das mais fortes evidências desse reforço.

Avaliação externa e responsabilização da escola pública de ensino fundamental

Em sintonia com as tendências internacionais, que projetam a avaliação em larga escala como recurso para o alcance de determinado padrão de qualidade educacional, também no Brasil as políticas do setor vêm adotando objetivos de responsabilização. É o que ocorre destacadamente no ensino fundamental, a partir da criação do Ideb, cuja composição ancora-se justamente no processo de avaliação externa das escolas públicas, com o qual, para além do objetivo de diagnosticar a qualidade da educação, é operada a indução da qualificação pretendida para os sistemas de ensino e escolas (FREITAS, L., 2007).

O Saeb, criado em 1994, por meio do qual “introduziu-se e consolidou-se uma cultura de avaliação no país [...]” (FERNANDES; GREMAUD, 2009, p. 10), teria alcançado, em 2005 – ano em que o sistema foi dividido em Aneb e Anresc –, melhores condições em termos de disponibilização informacional, com maior alinhamento à perspectiva de responsabilização das escolas pelos resultados produzidos.

No entendimento dos autores, essas condições dizem respeito ao aumento do conteúdo de informações da avaliação diagnóstica e à possibilidade de todos os sistemas de ensino e escolas poderem se ver na avaliação, tarefa que passou a ser cumprida pela Prova Brasil. Os resultados dessa prova, realizada censitariamente a cada dois anos, passaram a ser amplamente divulgados pelo Estado e permitem “agregar à perspectiva de avaliação para o diagnóstico a noção de *accountability*” (FERNANDES; GRAMAUD, 2009, p. 10), uma “*accountability* fraca” no âmbito do ensino fundamental.

Consoante o entendimento de Bonamino e Sousa (1999), essa noção de *accountability* diz respeito a uma segunda geração de avaliação em larga escala no Brasil, quando os resultados das avaliações são articulados com políticas de responsabilização branda (*low stakes*). Essas políticas, por sua vez, investem na divulgação pública e devolução dos resultados às escolas, de modo que as equipes escolares se mobilizem para melhorar os resultados.² Distinta, portanto, de uma responsabilização forte (*high stakes*), demarcada pelo estabelecimento, com consequências materiais para os agentes escolares e que,

segundo as autoras, informaria uma terceira geração de avaliação da educação básica, já identificada em algumas experiências pontuais, como nos estados de São Paulo e Pernambuco, que instituíram bônus cuja concessão observa os resultados nas avaliações externas e o cumprimento de metas.

Vale destacar, contudo, que os objetivos de *accountability*, orientados para uma responsabilização *light*, passaram a ser mobilizados mais efetivamente com a criação do Ideb, ocorrida por meio do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação pela União, em regime de colaboração com municípios, Distrito Federal e estados, com a participação da comunidade, visando à mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, que passa a ser aferida objetivamente:

Art. 3º. A qualidade da educação básica será aferida, objetivamente, com base no Ideb, calculado e divulgado periodicamente pelo Inep, a partir dos dados sobre rendimento escolar, combinados com o desempenho dos alunos, constantes do censo escolar e do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb, composto pela Avaliação Nacional da Educação Básica – Aneb e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil).

Segundo o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, a mobilização em favor da melhoria da qualidade deve se voltar à implementação de 28 diretrizes, enunciadas no art. 2º do decreto, entre as quais figura: “XIX - divulgar na escola e na comunidade os dados relativos à área da educação, com ênfase no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, referido no art. 3º .”

A vinculação de cada ente da federação ao plano, por meio da assinatura de termo de adesão voluntária, “[...] implica a assunção da responsabilidade de promover a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, expressa pelo cumprimento de meta de evolução do Ideb, observando-se as diretrizes relacionadas no art. 2º.” Assim, como confirma o parágrafo único do art. 3º, o Ideb constitui o indicador objetivo para se verificar o cumprimento das metas pactuadas, condição que também o torna o motor da mobilização para o cumprimento das diretrizes delineadas no plano.³

Consoante essa sistemática para o alcance das metas, o decreto também determina que os critérios de prioridade no atendimento da União, em termos de assistência técnica e financeira aos municípios, estados e ao Distrito Federal, observarão justamente o Ideb, as possibilidades de incremento do índice e a capacidade financeira e técnica do respectivo ente. Assim, quando for o caso, o apoio técnico e/ou financeiro ocorrerá mediante a elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR), um plano que, na opinião de Adrião e Garcia (2008), visa à corresponsabilização das escolas por seus resultados, como uma contrapartida em razão do aumento da sua autonomia nos domínios financeiro e administrativo e da descentralização da gestão, características assumidas pelas políticas educacionais das últimas duas décadas.

Trata-se, na opinião de Luiz Carlos de Freitas (2007, p. 187), de uma sistemática carreada pelas avaliações que, se de um lado tem relação com serviços de “medida, avaliação e informação educacional”, de outro, está relacionada com o fortalecimento do Estado-avaliador, cujos princípios educativos vinculam-se à política administrativa gerencial, “à competição e à *accountability* numa lógica de mercado.”

Ou seja, a inovação pretendida com a implantação do Ideb, no campo do monitoramento dos sistemas de ensino, vem mesmo sendo mais alargada com a implementação de medidas que informam o potencial de *accountability* e, portanto, de responsabilização (FERNANDES; GREMAUD, 2009). No entanto, como procuramos sinalizar, muitas reservas recaem sobre a feição que as políticas de responsabilização tendem a assumir a partir de tal inovação, tanto em relação à lógica que orienta as medidas quanto aos resultados que elas intentam alcançar. Essas reservas não passaram ao largo nos debates em torno do novo PNE, o que inclui a mobilização que encontrou espaço na Conferência Nacional de Educação (Conae) de 2010.

Políticas de responsabilização e o novo PNE: desafios e possibilidades

De modo geral, as questões suscitadas em torno do tema da responsabilização na educação têm em mira especialmente suas repercussões na escola e, portanto, recaem sobre os estudantes, professores e gestores. Não se trata, no entanto, da recusa à responsabilização, mas sim do questionamento acerca de sua feição e dos seus efeitos enquanto recurso destinado a salvaguardar determinados padrões de qualidade em nossas escolas. Ou seja, a controvérsia situa-se mesmo na lógica da tendente política de responsabilização para a educação básica e em favor de qual projeto de educação pública ela opera.

O breve balanço apresentado na introdução, acerca de tensões que marcam o debate sobre o tema, sinaliza que a face vigente das políticas brasileiras de responsabilização na educação expressa uma sintonia com as proposições e tendências gerenciais já correntes há mais tempo em outros países, como é o caso dos Estados Unidos. Uma sintonia que, na leitura de Freitas (2012), é produzida mais por imitação do que por evidência empírica que possa justificá-la como opção.

Pensando noutra via, de quais políticas de responsabilização estaríamos falando? Que desafios e possibilidades se põem ou se renovam com o PNE 2014-2024 e as novas metas para a educação nacional? No que concerne à ideia da via alternativa, entre os que expressam posicionamentos que refutam o caráter competitivo informado por medidas que vão desde a exposição pública da escola, em razão dos resultados aferidos, até a atribuição de sanções e premiações, sobressaem destaques a uma responsabilização participativa, congruente com referenciais de qualidade social da educação. Uma configuração mais democrática em termos de avaliação, prestação de contas e responsabilização, que

pressupõe “relações e conexões abertas, problematizáveis e susceptíveis de se aperfeiçoarem ou reconstruírem, e que se legitimam ou se sustentam em valores e princípios essenciais [...]” (AFONSO, 2012, p. 478).

O processo de discussão em marcha, especialmente desde a Conae de 2010 até a aprovação do PNE 2014-2024, tanto realçou a urgência dessa via alternativa quanto viabilizou alcançar determinados dispositivos com potencial de favorecê-la, embora estes dividam lugar com outros dispositivos e medidas que podem responder pela preservação do “velho rumo”.

No que compete ao que designamos de via alternativa às políticas de avaliação e responsabilização, merece destaque o disposto no art. 11 da Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014, que aprova o PNE 2014-2024: segundo o qual o delineamento de indicadores atinentes ao desempenho de estudantes, apurado por meio de exames nacionais, deverá ser acompanhado do delineamento de indicadores de avaliação institucional que tenham em conta, entre outras características relevantes, “[...] o perfil do alunado e do corpo do (as) profissionais da educação, as relações entre a dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão [...]” (§ 1º, inciso II). Ambos os indicadores, por força do disposto no *caput* do art. 11, serão produzidos pelo Saeb, que constitui “fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica”, a ser informada por índices para avaliação da qualidade, como o Ideb e outros possíveis que agreguem, nos termos do inciso I do § 1º,

indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar, periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica.

Como se vê, a possibilidade do traçado de outros índices de avaliação da qualidade vem acompanhada da preservação do papel atualmente desempenhado pelo Ideb – a essa altura transformado de política de governo em política de Estado –, marca reforçada na meta 7 do Plano, que estabelece médias nacionais para o índice. Também no sentido de afirmação da atual sistemática de avaliação da qualidade, destaca-se a estratégia 7.11 e as projeções nela contidas em termos de médias dos resultados do desempenho dos alunos da educação básica no Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes (Pisa), “tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido [...]” (BRASIL, 2014).

Como assinalado, tendo em vista as consequências motivadas por um modelo fundamentalmente orientado para a produção de resultados informados por meio de avaliações externas, que não raro se apresentam em formas autoritárias de responsabilização das escolas e seus agentes (AFONSO, 2012), o que nos parece estar em causa

com a aprovação do novo PNE, em termos de políticas de responsabilização, é mesmo a abrangência que assumirá cada um dos indicadores – de rendimento escolar e de avaliação institucional – e o papel que desempenharão no processo de avaliação da qualidade da educação básica e na orientação das políticas educacionais. Ou seja, a assunção de políticas que informem uma configuração mais democrática e progressista de responsabilização na educação, a fim do cumprimento de sua função social, implica o recuo de pressupostos e princípios que embalam a educação de resultados.

Outra questão que atravessa o tema da responsabilização e o PNE diz respeito à aprovação de uma Lei de Responsabilidade Educacional, prevista na estratégia 20.11 do plano e, antes disso, apontada no Documento Final da Conae 2010 como uma necessidade. No Congresso Nacional, a matéria vem sendo tratada no âmbito de uma Comissão Especial instituída em outubro de 2011, tendo como referência o Projeto Lei nº 7.420, de 2006, de autoria da deputada Raquel Teixeira (PSDB/GO), ao qual foram apensados, até dezembro de 2013, 18 outros projetos de lei. Nesse mesmo mês, o relator da matéria apresentou substitutivo ao projeto, por meio do qual estabelece “o padrão de qualidade da educação pública básica, o financiamento supletivo, a responsabilização pelo cumprimento de metas educacionais, a ação civil pública de responsabilidade educacional e dá outras providências.” (BRASIL, 2013).

Consoante observa Freitas (2011), o que está em questão no delineamento de uma lei como a pretendida é o foco da responsabilização. No caso em questão, adverte o autor, algumas sinalizações dão conta de que o processo de responsabilização proposto tende a focalizar não somente o gestor ou a aplicação dos recursos, mas também o cumprimento de metas de aprendizagem que, por sua vez, não dependem apenas dos recursos. Por isso, como sugerido, estariam em pauta duas concepções de responsabilização: uma que compreende não só a regulação da idoneidade das relações financeiras, mas também o controle de metas acadêmicas, por conta do qual tende a ser armada a transferência da responsabilidade à escola, abrindo campo para o expediente das premiações ou punições; e a outra é fundamentada na responsabilização participativa e democrática de todos os responsáveis pelo processo educativo na escola e nos sistemas de ensino, tendo o desempenho dos estudantes em testes padronizados como apenas um dos componentes da avaliação de desempenho de cada escola.

O que propõe o substitutivo ao Projeto Lei nº 7.420, de 2006 situa a responsabilização pelo cumprimento das metas definidas no PNE no âmbito das responsabilidades de cada ente federado (art. 4º), definindo que o “retrocesso injustificado” na qualidade da rede de educação básica, em decorrência do descumprimento dos requisitos de padrão de qualidade fixado na legislação, “[...] será medido objetivamente pela comparação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) [...] atingido no final de cada gestão do Chefe do Poder Executivo com o Ideb do final da gestão imediatamente anterior.” (art. 5º, § 1º). Em decorrência da falta de cumprimento dos requisitos, caracterizada

por ação ou omissão da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios que comprometa ou ameace comprometer a plena efetivação do direito à educação básica pública, caberá, segundo propõe o substitutivo, ação civil pública de responsabilidade educacional.⁴

Como se pode inferir, as opções em torno da matéria na seara legislativa parecem mesmo convergir para um modelo de responsabilização vinculado a metas de desempenho, com enfoque nas avaliações externas, uma via com potencial para ampliar a pressão sobre as escolas e professores e o reforço à adoção de mecanismos de diferenciação no âmbito das redes públicas de ensino (XIMENES, 2012).

Não restam dúvidas, portanto, que em termos de tendências e ensaios de políticas de responsabilização velhos e novos desafios estão postos, convocando-nos ao prosseguimento do debate, posto que as possibilidades encetadas pelo PNE 2014-2024 em torno do tema não constituem forças que, por si só, possam garantir um curso alternativo às políticas de responsabilização na educação básica, com potencial para suplantarem a ingente influência da via produtivista.

Recebido em 8 de agosto e aprovado em 5 de novembro de 2014

Notas

- 1 Com base em Afonso (2009b), a avaliação, a prestação de contas e a responsabilização constituem pilares estruturantes da *accountability*.
- 2 Avaliações de primeira geração, segundo as autoras, são as que cumprem a finalidade de acompanhar a evolução da qualidade da educação. Os resultados são divulgados para consulta pública e não são devolvidos às escolas.
- 3 Cabe ao Ministério da Educação atestar o cumprimento das metas do Ideb pactuadas por meio do termo de adesão.
- 4 O relator propõe, nesse sentido, a inclusão de artigo à Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Referências

ADRIÃO, Thereza; GARCIA, Teise. Oferta educativa e responsabilização no PDE: o plano de ações articuladas. **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 135, p. 779-796, set./dez. 2008.

AFONSO, Almerindo Janela. Nem tudo o que conta em educação é mensurável ou comparável: crítica à *accountability* baseada em testes standardizados e rankings escolares. **Revista Lusófona de Educação**, n. 13, p. 13-29, 2009a.

_____. Políticas avaliativas e *accountability* em educação: subsídios para um debate iberoamericano. **Sísifo – Revista de Ciências da Educação**, n. 9, p. 57-69, maio/ago. 2009b.

_____. Para uma conceitualização alternativa de *accountability* em educação. **Educação & Sociedade**, v. 33, n. 119, p. 471-484, abr./jun. 2012.

ANDRADE, Eduardo de Carvalho. “*School accountability*” no Brasil: experiências e dificuldades. **Revista de Economia Política**, v. 28, n. 3, p. 443-453, jul./set. 2008.

BARBOSA, Andrezza; FERNANDES, Maria José da Silva. O pagamento por desempenho no contexto das reformas educacionais paulistas. **Comunicações**, ano 20, n. 2, p. 45-59, jul./dez. 2013.

BONAMINO, Alícia; FRANCO, Creso. **Avaliação e política educacional: o processo de institucionalização do Saeb**. **Cadernos de Pesquisa**, n. 108, p. 101-132, nov. 1999.

BRASIL. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1985.

_____. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 abr. 2007. Seção 1, p. 5-6.

_____. Ministério da Educação. **Documento final da Conae**. Brasília, DF: MEC, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conae/index.php?option=com_content&view=article&id=52:referencial&catid=38:documentos&Itemid=59>. Acesso em: 30 out. 2014.

_____. **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 7.420, de 2006**. Estabelece o padrão de qualidade da educação pública básica, o financiamento supletivo, a responsabilização pelo cumprimento de metas educacionais, a ação civil pública de responsabilidade educacional e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=332457>>. Acesso em: 30 out. 2014.

_____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BROOKE, Nigel. O futuro das políticas de responsabilização educacional no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v. 36, n. 128, p. 377-401, maio/ago. 2006.

_____. Responsabilização educacional no Brasil. **Revista Iberoamericana de Evaluación Educativa**, v. 1, n. 1, p. 93-109, 2008.

FERNANDES, Reynaldo; GREMAUD, Amaury. **Qualidade da educação: avaliação, indicadores e metas**. 2009. Disponível em: <http://www3.fgv.br/ibrecps/rede/seminario/reynaldo_paper.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2012.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. **A avaliação da educação básica no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2007.

FREITAS, Luiz Carlos de. Eliminação adiada: o caso das classes populares no interior da escola e a ocultação da má (qualidade) do ensino. **Educação & Sociedade**, v. 28, n. 100, p. 965-987, out. 2007.

_____. Lei de responsabilidade educacional? **ComCiência**, v. 132, out. 2011. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=71&id=889>>. Acesso em: 14 out. 2014.

_____. Os reformadores empresariais da educação: da desmoralização do magistério à distribuição do sistema público de educação. **Educação & Sociedade**, v. 33, n. 119, p. 379-404, abr./jun. 2012.

HYPÓLITO, Álvaro Moreira. Estado gerencial, reestruturação educativa e gestão da educação. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 24, n. 1, p.63-78, jan./abr. 2008.

_____. Políticas curriculares, estado e regulação. **Educação & Sociedade**, v. 31, n. 113, p. 1337-1354, out./dez. 2010.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. El trabajo docente y la nueva regulación educativa en América Latina. In: FELDFEBER, Myriam; OLIVEIRA, Dalila Andrade (Eds.). **Políticas educativas y trabajo docente: nuevas relaciones ¿Nuevos sujetos?** Buenos Aires: Noveduc, 2006.

SCHNEIDER, Marilda Pasqual; NARDI, Elton Luiz. O Ideb e a construção de um modelo de accountability na educação básica brasileira. **Revista Portuguesa de Educação**, v. 27, n. 1, p. 7-28, 2014.

SOUSA, Sandra Maria Zákia Lian de. Avaliação do rendimento escolar como instrumento de gestão educacional. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). **Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 264-282.

_____. Avaliação e carreira do magistério: premiar o mérito? **Retratos da Escola**, v. 3, n. 2-3, p. 81-93, jan./dez. 2008.

_____. Avaliação e gestão da educação básica no Brasil: da competição aos incentivos. In: DOURADO, Luiz Fernandes (Org.). **Políticas e gestão da educação no Brasil: novos marcos regulatórios?** São Paulo: Xamã, 2009. p. 31-45.

XIMENES, Salomão Barros. Responsabilidade educacional: concepções diferentes e riscos iminentes ao direito à educação. **Educação & Sociedade**, v. 33, n. 119, p. 353-377, abr./jun. 2012.

Policies of Accountability and PNE *Trends, testing and possibilities*

ABSTRACT: This article analyses trends and attempts to develop accountability policies within Brazilian basic education, based on the affirmation of an international scale of external evaluation, normative-legal elements related to the matter and the prevalence of the Education Development Index (IDEB) as the official indicator of quality, highlighting, from this perspective, the specificity of the public elementary school for basic education. It points out issues in common with the issue of accountability in education, seeking to identify challenges and possibilities initiated by the National Education Plan (2014-2024).

Keywords: Accountability Policies. External evaluation. Basic education. National Education Plan.

Politiques de responsabilisation et PNE *Tendances, essais et possibilités*

RÉSUMÉ: L'article analyse les tendances et les essais des politiques de responsabilisation dans le contexte de l'éducation de base brésilienne se basant sur l'affirmation de l'évaluation externe à l'échelle internationale, éléments normativo-juridiques liés au domaine et au délai de l'Indice de Développement de l'Education (Ideb) comme indicateur officiel de qualité, soulignant dans cette perspective la spécificité de l'école primaire publique. Il est aussi jalonné de questions qui traversent le thème de la responsabilisation dans l'éducation, cherchant à signaler les défis et possibilités lancés par le Plan National d'Education (2014-2024).

Mots-clés: Politiques de responsabilisation. Evaluation externe. Education basique. Plan National d'Education.

Políticas de responsabilidad y PNE *Tendencias, ensayos y posibilidades*

RESUMEN: El artículo analiza tendencias y ensayos de políticas de responsabilidad en el ámbito de la educación básica brasileña, teniendo como base la afirmación de la evaluación externa a escala internacional, elementos normativo-legales relacionados a la materia y a la vigencia del Índice de Desarrollo de la Educación (Ideb) como indicador oficial de la calidad, realizando, en esa perspectiva, la especificidad de la escuela pública de enseñanza fundamental. Indica argumentos que atraviesan el tema de la responsabilidad en la educación, buscando apuntar retos y posibilidades iniciadas por el Plan Nacional de Educación (2014-2024).

Palabras clave: Políticas de responsabilidad. Evaluación externa. Educación básica. Plan Nacional de Educación.